



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2180 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.494

de 18 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Denomina de 'Professora Elza Vicentini Soares de Souza', a Rua 03 do Ecovilla Botucatu Residencial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Professora Elza Vicentini Soares de Souza" a Rua 03 do loteamento denominado Ecovilla Botucatu Residencial, com início na Rua Alcebiades Bernardo e término na Rua José de Souza do loteamento denominado Conjunto Habitacional Popular Altos da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de julho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.495

de 20 de julho de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Abelardo Wanderlino da Costa Neto, Alessandra Lucchesi de Oliveira, Antonio Carlos Vaz de Almeida, Elias Marcelo Sleiman, Erika Cristina Liao Tiago, José Pedroso Bitencourt, Laudo Gomes da Silva, Luiz Aurélio Pagani, Rodrigo Rodrigues, Roseli Antunes da Silva Ielo, Silvio dos Santos)

"Institui a Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Orientação e Prevenção de Acidentes com Crianças", a ser promovida, alternadamente, no mês de setembro nos anos ímpares e no mês de novembro nos anos pares, e que integrará o Calendário Oficial do município de Botucatu.

Parágrafo único. A Semana ora instituída tem por objetivo alertar e orientar as pessoas para reduzir os riscos de acidentes em ambientes domésticos, no âmbito escolar e em outros espaços, evitando agravos à saúde das crianças e promovendo a qualidade de vida.

Art. 2º. Durante a Semana serão realizadas ações que visam a prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, por meio da implementação de atividades específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de julho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.943

de 10 de julho de 2023.

"Revoga Decreto nº 12.064/2020".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.787/2023, D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.064 de 17 de agosto de 2020, que permitiu o uso oneroso, pela empresa **Princesa do Norte S.A.**, CNPJ:81.159.857/0001-50, do Guichê nº LD-12 medindo 5,72 m², da Estação Rodoviária Municipal "Dr. Carlos Alberto Melluzo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de julho de 2023, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.948

de 19 de julho de 2023.

"Revoga Decreto nº 12.690/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.263/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.690, de 16 de setembro de 2022, que permitiu o uso a título precário e oneroso pela empresa **NUTTRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ:46.943.459/0001-20, localizada na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, Sala Pós Incubação 02, medindo 32,50 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2180 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

2

Botucatu, 19 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de julho de 2023 -
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.953
de 25 de julho de 2023.

"Cria o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública;
CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Segurança e as recomendações do Ministério da Justiça e Segurança Pública dos municípios possuírem observatórios de segurança;
CONSIDERANDO a importância da pesquisa e produção de inteligência para orientação e implementação de políticas de prevenção à criminalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a prevenção das violências, promoção da cultura da paz por meio de ações intersetoriais e interinstitucionais no município;
CONSIDERANDO a necessidade de articular e fortalecer ações pactuadas com as áreas de Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social e outras políticas públicas para enfrentamento, prevenção e atenção às pessoas em situação de violência;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 36.314/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Botucatu, o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de coletar dados e realizar análises sobre a violência e a criminalidade para subsidiar as políticas públicas e investimentos necessários para segurança pública municipal.
Parágrafo único. A gestão do observatório ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 2º O Observatório Municipal de Segurança terá como atribuições e competências:

- I - Firmar parcerias entre as diversas Secretarias Municipais e órgãos da administração municipal, direta e indireta, a fim de viabilizar o compartilhamento de informações sobre o fenômeno da violência;
- II - Coletar, sistematizar, analisar e disponibilizar dados, a partir das fontes públicas de informação que tenham relação, direta ou indiretamente, com a violência local;
- III - Produzir indicadores capazes de orientar e qualificar a implementação de políticas públicas em âmbito municipal;
- IV - Produzir dados e indicadores capazes de embasar as políticas públicas de segurança implementadas pela Guarda Civil Municipal;
- V - Agregar conhecimento, sistematizar conceitos e metodologias, de forma a melhorar a gestão e a qualidade das ações e das políticas públicas que impactem, direta ou indiretamente, na prevenção das violências;
- VI - Firmar parcerias e convênios com os demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, a fim de permitir compartilhamento de dados e

- informações sobre os índices criminais em âmbito local;
- VII - Subsidiar o Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP - com dados e informações que auxiliem no direcionamento da política municipal de segurança pública e elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- VIII - Firmar e intermediar parcerias com as instituições de ensino que possam contribuir com as demais atribuições fixadas no presente Decreto;
- IX - Fomentar, junto às instituições de ensino superior, a produção de pesquisas voltadas para a questão da segurança pública e cidadania, considerando, prioritariamente, os projetos de pesquisa e extensão, que se comprometam com o retorno de seus resultados para a população pesquisada;
- X - Elaborar propostas de intervenção e melhoria na dinâmica de atuação e registro das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- XI - Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas;
- XII - Fomentar o intercâmbio de informações de inteligência na área da segurança pública;
- XIII - Fomentar a criação de grupos de estudos formados por servidores públicos dos órgãos integrantes dos sistemas de segurança pública e de Justiça Criminal, professores e pesquisadores, para produção de conhecimento e reflexão sobre o fenômeno da violência, com o apoio e a coordenação dos órgãos públicos de cada unidade da Federação;
- XIV - Estabelecer parceria e convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública a fim de possibilitar o compartilhamento de dados produzidos no âmbito dos projetos de prevenção a criminalidade;
- XV - Acompanhar os programas e as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, SENASP para formalizar as políticas de segurança pública municipal e produzir conhecimento para subsidiar os processos de tomada da decisão.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, observada sua conveniência e oportunidade, prover os meios e recursos humanos necessários para o funcionamento do Observatório Municipal de Violência e Criminalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Marcelo Emílio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de julho de 2023,
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.954
de 25 de julho de 2023.

"Institui o programa CEP RURAL da Guarda Civil Municipal de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso VII, da Lei Federal 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) estabelece que é competência específica das Guardas Municipais proteger o patrimônio ecológico, histórico,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2180 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

3

cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

CONSIDERANDO que no ano de 2010 a Prefeitura de Botucatu e a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) regional Botucatu lançaram o programa de acessibilidade rural, com o levantamento detalhado da Zona Rural do Município através de um amplo mapeamento, identificando todas as estradas, propriedades rurais, pontes e pontos críticos para melhorar a logística do escoamento da produção rural, a circulação de pessoas e a localização rápida das propriedades;

CONSIDERANDO que o caráter inédito do programa garantiu ao município de Botucatu a conquista do Prêmio Mario Covas, em 2012, na categoria "Inovação em Gestão Estadual";

CONSIDERANDO que na atual Administração Municipal a GCM de Botucatu já cadastrou mais de 1.226 propriedades rurais, com identificação através de placas específicas e recentemente com o Programa Agro SP Mais Seguro;

CONSIDERANDO que o programa merece ser institucionalizado para perpetuação nas futuras gestões, tendo em vista o interesse público para a zona rural;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 35.988/2023, D E C R E T A:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Botucatu o Programa CEP RURAL, que consiste na instalação de placas padronizadas com identificação e código da propriedade cadastrada pela Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O Programa CEP RURAL baseia-se no geo-referenciamento das propriedades rurais cadastradas, com o objetivo de facilitar o acesso por GPS, a fim de prestar auxílio aos produtores rurais, moradores, turistas e outros serviços públicos como SAMU, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar, Tribunal de Justiça para o atendimento da população do campo com mais agilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Marcelo Emílio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de julho de 2023,
168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.743
de 14 de julho de 2023.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 36.028/2023; e

CONSIDERANDO o procedimento instaurado sob nº 10.486/2022, R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a comissão para continuação do acompanhamento e apoio dos trabalhos de Revisão Extraordinária dos Contratos junto às Concessionárias do Transporte Coletivo, composta pelos seguintes servidores:

I - Membros:

Paulo Sergio Alves (Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços)

Rodrigo Colauto Taborda (Secretário Municipal de Infraestrutura)

Rodrigo Luiz Gomes Fumis (Secretário Adjunto de Assuntos de Transporte Coletivo)

Fábio Vieira de Souza Leite (Secretário Municipal de Governo)

Murilo Fernandes Paganini (Gerente de Compras e Licitações)

Guilherme Bollini Polycarpo (Procurador Municipal)

II - Suplente:

Alisson Rafael Forti Quessada (Procurador Municipal)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 14 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 14 de julho de 2023,
168º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.748
de 21 de julho de 2023.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário, à WP Comunicação Integrada Ltda - Me".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. 52, XII, c.c. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 31.377/2023, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário à WP Comunicação Integrada Ltda – ME, das áreas adjacentes ao prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada realizará o Festival Internacional de Blues, intitulado "Internacional Botucatu Villa Blues Festival 2023".

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará entre os dias 31 de julho a 7 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 21 de julho de 2023,
168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de secretaria e expediente



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2180 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

4

PORTARIA Nº 11.749

de 24 de julho de 2023.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 36.930/2023, **R E S O L V E**:

- DESIGNAR a servidora **Camila de Oliveira**, C.R.C. nº 1SP-336331/O-3, para exercer a função de **Gestora Contadora** do Convênio nº 102359/2022 (Demanda nº 021833), a ser firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional e o Município de Botucatu referente ao objeto "Pavimentação asfáltica nos bairros Jardim Bons Ares e Parque Bela Vista", em substituição ao servidor Igor Moacir Pedro César, designado pela Portaria nº 11.673, de 27 de janeiro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de julho de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de julho de 2023,
168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.